



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL
APOINME – ARPIN SUDESTE – ARPINSUL – COMISSÃO GUARANI YVYRUPA - CONSELHO
DO POVO TERENA - ATY GUASU - COIAB

Assessoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO LUIS ROBERTO BARROSO DO
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

ADPF n. 709

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB),
organização indígena já qualificada nos autos supra, vem respeitosamente perante Vossa
Excelência, manifestar e ao final requerer nos termos seguintes:

1 – Considerações sobre a primeira reunião da Sala de Situação

A primeira reunião da Sala de Situação, ocorrida no dia 17 de julho de 2020, não
cumpriu os objetivos para a qual foi proposta. Pensada para ser um espaço de construção de
políticas públicas especificamente em matéria de saúde indígena dos povos isolados e de
recente contato, no contexto de surtos e epidemias; a proposta encontra sua definição precisa
na Portaria Conjunta 4.094/2018, expedida pela Fundação Nacional do Índio e pelo Ministério
da Saúde. Além deste fundamento normativo, as funções da Sala de Situação foram
caracterizadas pela Medida Cautelar concedida pelo eminente Ministro Luís Roberto Barroso.

A decisão destaca que é preciso haver uma comunhão de esforços entre as
instituições públicas e os povos indígenas para se alcançar as melhores soluções possíveis para
evitar um verdadeiro genocídio que pode vir a exterminar etnias inteiras. A orientação
teleológica é a do diálogo institucional, com participação social ativa dos povos indígenas nesta

matéria de seu interesse fundamental: **a sua sobrevivência** frente à pior crise humanitária global do século XXI. Nestes termos, a medida cautelar assentou que *é imprescindível que se estabeleça uma interlocução entre os distintos órgãos do Poder Executivo e o Poder Judiciário, para que se busque, tanto quanto possível, uma solução consensual para o problema posto por essa ação* (p. 14).

Quaisquer ações executadas devem estar em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro em sua dimensão global – configurado pela Constituição Federal, pela Normativa Internacional incorporada à ordem jurídica interna, e pela legislação infraconstitucional. A decisão determina, portanto, que *decisões acerca da proteção da vida, da saúde e do meio ambiente que envolvam povos indígenas devem necessariamente ser tomadas com a sua participação*, por força da Convenção n. 169 da OIT, artigos 2º, 1; 4º, 2; 5º, “c”; 6º, 1, “a” e “b”; art. 7º, 1. **Infelizmente, não foi isso o que aconteceu na primeira reunião da Sala de Situação.**

Os indígenas representantes da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) para participar da Sala de Situação foram *Sônia Guajajara, Beto Marubo e Ângela Kaxuyana*, com o acompanhamento do advogado subscrito Dr. Luiz Eloy Terena, responsável por esta petição. A experiência vivida por eles foi de um tratamento **desastroso, humilhante e constrangedor**, situação à qual **nenhum** cidadão merece passar, sobretudo diante de autoridades do governo brasileiro.

Os indígenas relatam que a reunião foi arquitetada para atacá-los, incluindo acusações dirigidas a eles com palavras de baixo calão. Sentiram-se como alvo de tentativas intimidatórias. **Em tom ameaçador e vexatório, o Secretário Especial de Saúde Indígena, Robson Santos da Silva, chamou-os de “cínicos, levianos e covardes”**, por se manifestarem ao dizer que há genocídio e falta de ações coordenadas por parte dos órgãos do Estado responsáveis para zelar pela saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato. **Uma clara tentativa de violar a sua liberdade de expressão**, direito garantido em qualquer sociedade democrática que viva sob o império da lei e da constituição.

A reunião se iniciou com desrespeito às lideranças indígenas indicadas, com atraso e com falas discriminatórias e incitação de ódio contra os povos indígenas. Houve descumprimento das determinações cautelares expedidas pelo Ministro Luís Roberto Barroso, ao tratarem de matéria de saúde indígena no âmbito geral, quando a Sala de Situação é uma

medida específica para lidar com surtos e epidemias junto a povos indígenas isolados e de recente contato. No momento destinado à fala de *Ângela Kaxuyana*, **seu microfone foi bloqueado pelo anfitrião da reunião, um mediador representante do Estado**. O governo sinaliza com isto que não está nem sequer interessado em ouvir as colaborações técnicas que os povos indígenas têm a oferecer.

Havia mais de 50 pessoas no início da reunião. Sem um método participativo técnico e eficaz, como pode ser possível a construção de políticas públicas a partir do diálogo com tantas pessoas? Os indígenas que foram chamados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) estavam presentes para discutir temas difusos, os quais não dizem respeito à saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato. A reunião foi conduzida pelo ministro general Augusto Heleno que dê início fez um discurso altamente conflitante, pois deixou claro que o governo atenderá apenas indígenas que estão em terras demarcadas e quem não estiver será tratado como “produtor rural”, discurso este totalmente incompatível com a decisão proferida por Vossa Excelência. Uma fala totalmente inapropriada para os objetivos da sala de situação que tem por objetivo discutir situações emergências dos povos indígenas isolados e de recente contato neste contexto de pandemia do Covid-19.

Pela forma como a reunião foi conduzida, o governo sinalizou que não há qualquer intenção de diálogo participativo com os indígenas indicados pela APIB, destacados para discutir as situações específicas de cada região que abriga povos indígenas isolados e de recente contato. Os planos de ação para a Terra Indígena Yanomami não podem ser os mesmos para a Terra Indígena do Vale do Javari, que por sua vez não podem ser os mesmos para a Terra Indígena Araribóia. Os planos genéricos do governo não contemplam as necessidades únicas de cada povo indígena isolado e de recente contato.

Em razão dos argumentos supra expostos, os indígenas que representam a APIB temem que, mesmo não sendo ouvidos, o governo federal **justifique sua inadequação ou omissão de ações em um suposto espaço dialógico que não está existindo**. Ademais, é fundamental destacar que a participação social determinada pela medida cautelar no âmbito da Sala de Situação **não configura a consulta livre, prévia e informada**, nos termos da Convenção n. 169 da OIT.

A participação social determinada pela Medida Cautelar na Sala de Situação é uma exigência emergencial que o contexto pandêmico impõe, em consonância com as

normas internacionais e com as orientações teleológicas da Constituição Federal de 1988. Qualquer procedimento que futuramente reivindique a categoria de consulta livre, prévia e informada, necessariamente deve passar pelos Protocolos de Consulta, elaborados por cada povo indígena com suas especificidades, os quais possuem complexidades que só podem ser cumpridas em um contexto de normalidade sanitária.

2 - Sugestão de funcionamento da Sala de Situação Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato PIIRC/COVID-19

Perseguindo o princípio da cooperação processual, visando o bom desenvolvimento dos trabalhos e consecução da implementação da medida liminar deferida, a entidade petionante aproveita o ensejo para ofertar apontamentos para o funcionamento da sala de situação. Ademais, considerando o ocorrido na primeira reunião da Sala de Situação, esta proposta de trabalho tende a contribuir para que sejam atingidos resultados efetivos e rápidos que a urgência da situação exige. Esta Proposta de Trabalho é composta de uma sugestão de composição para a sala, acompanhada de uma Agenda de Trabalho.

Tanto a agenda de trabalho quanto a sugestão de composição aqui apresentadas se baseiam nas diretrizes do documento *“Salas de Situação em Saúde: Compartilhando as experiências do Brasil”*¹ elaborado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-americana de Saúde e a Rede Interagencial de Informação para a Saúde.

Segundo o documento citado a Sala de Situação não pode ser um ambiente para enfrentamentos políticos, mas sim um ambiente de informação para apoio à decisão, um espaço para subsidiar os gestores públicos quando estes se encontram diante de questões/problemas complexos, que demandam aportes de conhecimento/tecnologia oriundos de diferentes campos de saberes e práticas para compreendê-los em sua plenitude e traçar estratégias eficazes para sua superação e/ou acompanhamento.

Segundo o artigo 12 da Portaria Conjunta 4.094/18, a Sala de Situação serve para *“subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas*

¹ Disponível em: http://www.hma.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2012-06/salas-de-situacao-em-saude.pdf#page=23.

Isolados e de Recente Contato” e terá como objetivos precípuos “o compartilhamento e a sistematização de informações, o favorecimento do processo decisório, a organização de respostas para emergências e o monitoramento e avaliação das intervenções realizadas”.

À luz do que precede apresentamos a seguinte sugestão de **composição mínima para a Sala de Situação**, destacando que quanto maior o número de atores, menor a possibilidade de aprofundamento nos temas e a elaboração de soluções efetivas.

Composição mínima da Sala de Situação

Estado	FUNAI	SESAI	APIB	CONVIDADOS
- PGR - DPU - CNDH	- Um membro da Sede Central, de preferência o Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - Os chefes das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs) ²	- Um membro da SESAI, de preferência um especialista em saúde de povos isolados e de recente contato do Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) - Os Coordenadores dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) que atendam PIIRC ³	- Angela Kaxuyana - Eriverto Vargas - Sônia Guajajara	- Especialistas indicados pela APIB

A **Agenda de Trabalho** apresentada a seguir objetiva:

- i) Avaliação Conjunta dos Planos de Contingência Específicos para PIIRCs e a sua execução (art.8 da Portaria Conjunta 4.094/18);
- ii) Análise dos dados, memórias de reuniões e relatórios das Equipes de Referência Locais (art. 13 da Portaria Conjunta 4.094/18) e dos Comitês de Crise Distritais (Portaria n. 36/20/SESAI);
- iii) Definir o local e a forma de funcionamento das Barreiras Sanitárias;
- iv) Prestar subsídios à gestão governamental com pareceres para o processo de tomada de decisão;

² Criadas pela Portaria da FUNAI nº 290/2000 e reguladas pelo decreto 9.010/2017. Entre as suas atribuições estão: a) proteção aos povos isolados, b) sistematização e confirmação das informações sobre a presença desses povos, c) coordenação de ações de proteção e promoção das subjetividades dos índios isolados, e d) regular o ingresso de terceiros em áreas com presença desses grupos.

³ Altamira, Alto Juruá, Alto Rio Negro, Alto Rio Purus, Araguaia, Cuiabá, Guatoc, Ji-Paraná, Manaus, Maranhão, Médio Purus, Porto Velho, Vilhena, Vale do Javari, Yanomami.

v) Realizar reuniões temáticas regionais a cada 2 dias até que se tenha um diagnóstico da situação em com relação aos PIIRC. Finalizado o diagnóstico, sugere-se que as reuniões passem a ser 2 vezes por semana;

Proposta de datas para as reuniões temáticas	
DATA	TEMA
22/07	- TI Vale do Javari: 9 Registros de Povos Indígenas Isolados e 2 Povos de Recente Contato – Korubo e Tyohom Dyapa - Acre (TI Mamoadate, TI Kaxinawa do Rio Humaitá, TI Alto Tarauacá, TI Kampa e Isolados do Envira, TI Kulina do Rio Envira e TI Riozinho do Alto Envira): 7 Registros de Povos Indígenas Isolados e 1 povo de Recente Contato – Sem nome (índios “do igarapé Xinane”)
24/07	Maranhão (TI Awa, TI Caru, TI Araribóia e TI Alto Turiaçu): 2 Registros de Índios Isolados e 1 povo de Recente Contato – Awá Guajá Rondônia e Mato Grosso (TI Massaco, TI Omerê, TI Tanaru, TI Uru Eu Wau Wau, TI Rio Branco, TI Kawahiva do Rio Pardo, TI Piripkura e TI Enawenê-Nawê): 7 Registros de Povos Indígenas Isolados e 3 povos de Recente Contato – Akun'tsu, Kanoê e Enawenê-Nawê
27/07	- Amazonas (TI Waimiri Atroari, TI Pirititi, TI Alto Rio Negro, TI Hi-Merimã, TI Zuruaha, TI Pirahã e TI Juma): 2 Registros de Povos Indígenas Isolados e 6 povos de Recente Contato – Suruwaha, Waimiri Atroari, Pirahã, Hupda, Yuhupdeh e Juma - TI Yanomami: 1 Registro de Povo Indígena Isolado e 1 povo de Recente Contato – Yanomami
29/07	- TI Pará (TI Zo'ê, TI Cachoeira Seca, TI Araweté e TI Apyterewa): 4 povos de Recente Contato – Zo'ê, Parakanã, Araweté e Arara - TIs que não tenham sido analisadas nas reuniões anteriores

Para que as reuniões possam ser efetivas e produzir resultados satisfatórios é importante que os gestores governamentais subsidiem os integrantes da Sala de Situação com documentos imprescindíveis às análises em tempo razoável para serem estudados. Sugere-se, ao menos, 48 horas de antecedência.

Entre documentos imprescindíveis incluem-se:

I. - Mapas da terra indígena em questão com: localização das aldeias, BAPes da Funai (ou outra, ex.: PEF do EB), Pólos Base da SESAI, acampamentos de quarentena em

funcionamento, barreiras sanitárias já instaladas, localização dos índios isolados e de recente contato, municípios e localidades de referência do entorno da TI;

II. Dados epidemiológicos da terra indígena a ser analisada, com destaque para os povos que vivem no entorno dos PIIRC, bem como dados atualizados sobre a contaminação por Covid-19;

III. Memórias das reuniões das equipes de Referências Locais e dos Comitês de Crises Distritais, Conforme Portaria Conjunta 4094/18 e Portaria/SESAI 36/20;

IV. Plano de Contingência específico para cada Registro de PIIRC (28 Registros de índios isolados e 17 povos de recente contato), conforme exige o art. 8º, Portaria Conjunta 4094/2018;

V. Estrutura médica e de logística (comunicação e transporte) disponível no interior das terras indígenas e nos municípios do entorno.

3 – Lista de especialistas para compor a Sala de Situação

Visando contribuir para o aprimoramento das discussões e decisões a serem tomadas no âmbito da sala de situação, a entidade ora peticionante, apresenta a lista de especialistas sobre a temática povos isolados e de recente contato, conforme segue:

- I. **Douglas Rodrigues**: médico sanitarista, doutor em saúde coletiva. Trabalha com saúde indígena desde 1981. Como médico na Terra Indígena Xingu acompanhou diversos povos de contato recente como os Ikpeng, Kisêdjê, Tapayuna e Panara. Esteve com os Zo'é logo após o contato, iniciando a vacinação daquele grupo, em 1989. Esteve no contato com os " isolados do Xinane", no alto rio Envira, Igarapé Xinane, em 2014, tendo iniciado o programa de vacinação daquele grupo. Atualmente é pesquisador do Projeto Xingu, da Universidade Federal de São Paulo, coordenador da pesquisa sobre a emergência das doenças crônicas não transmissíveis (obesidade, hipertensão arterial e diabetes) e sua relação com as mudanças na forma de viver e trabalhar. E-mail doug.xingu@gmail.com e Telefone (11) 982867006.
- II. **Erik Jennings**: Médico Neurocirurgião. Trabalhando desde 2003 com a saúde do Povo Zoé. Participou de elaboração das diretrizes de saúde para povos indígenas isolados e de recente contato, promovido pela ONU em 2011. Participou do Grupo de trabalho que

formulou a portaria interministerial 4.094 de 2018. Trabalha na investigação dos efeitos da contaminação mercurial em território Munduruku e atualmente tem estado na linha de frente do combate ao covid-19 em algumas áreas indígenas de contato permanente. Coordena a Residência médica em neurocirurgia pela Universidade Estadual do Pará em Santarém. E-mail: erik@paju.net.br e Tel: 93 991220100

- III. **Fabício Ferreira Amorim**: indigenista. Atuou como coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari (AM) e Coordenador de Proteção e Localização de Índios Isolados da CGIIRC/Funai. Coordenou pela Funai um dos contatos com o grupo Korubo isolado em 2014, no Vale do Javari. Integra o Grupo Técnico Internacional de debates sobre o tema (GTI PIACI) e é consultor *ad hoc* do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) para o tema de índios isolados e de recente contato. Contato: (93) 99228-5626 e fabricao.f.amorim@gmail.com.
- IV. **Leonardo Lenin Covezzi do Val dos Santos**: indigenista. Atuou como coordenador das Frentes de Proteção Etnoambiental Madeirinha (MT) e Envira (AC) e Coordenador de Proteção e Localização de Índios Isolados da CGIIRC/Funai. Coordenou pela Funai a Operação Awá em 2014. Atuou no contato com o grupo Korubo isolado em 2014, no Vale do Javari. Contato: (68) 99938-2121 e leonardolenin@gmail.com. Leonardo foi
- V. **Carolina R. Santana**: advogada indigenista. Especialista em direitos humanos de povos isolados e de recente contato. Doutoranda em Direito na UnB. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio. Contato: (61) 99864-0200 e kkrstantana@gmail.com.

4 – Pedidos e Requerimentos

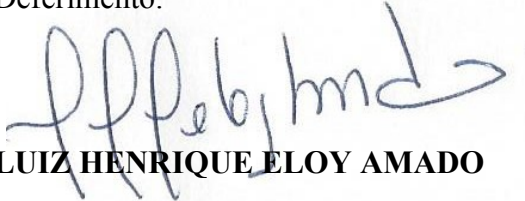
Ante o exposto, requer:

- I. Que seja determinado a disponibilização na íntegra da gravação da reunião de instalação da *Sala de Situação*, realizada no dia 17 de julho, bem como a sua respectiva ata de registro;
- II. Que o governo federal incorpore na metodologia de funcionamento da Sala de Situação as sugestões descritas acima, notadamente em relação a composição mínima, a agenda de trabalho e o convite aos especialistas indicados;

- III. Que seja garantido a participação plena e ativa dos representantes indígenas, com todo o apoio técnico necessário para que os mesmos possam entender e se fazer entender nas discussões;
- IV. Que seja designado um representante de Vosso gabinete para acompanhar as reuniões da Sala de Situação, intervindo quando for necessário, para garantir a objetividade dos trabalhos;
- V. E ainda, caso persista alguma dúvida sobre os fatos narrados nessa petição, que seja ouvido a ilustre representante do Ministério Público Federal, Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho, que acompanhou a reunião.

Pede-se,

Deferimento.



LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO

OAB/MS 15.440